



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM-012/2016

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da Rua Guapé, constante do Anexo VI da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação como ZR1 (Zona Residencial Um) a Rua Guapé, no trecho compreendido entre a Avenida Paraná até a Rua Cornélia Silva, passando à condição de ZC1 (Zona Comercial Um), nos termos da Lei nº 2.148, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2016.

***Vereador Rodrigo Kaboja
Presidente da Câmara***



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa adequar a legislação do uso e ocupação do solo alterando o zoneamento do lote citado de forma correta, visando firmar a realidade para o comércio ali existente. Promovendo o ordenamento da cidade respeitando as diretrizes urbanísticas, elevar as qualidades integrando as funções de moradias e trabalhos. Proporcionando a possibilidade de diversos novos postos de trabalho naquela região.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2016.

Vereador Rodrigo Kaboja
Presidente da Câmara